



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 3/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2024

CÓDIGO cidadeES nº. ID. TCEES.2024.017E0800001.02.0002

OBJETO: O objeto da presente licitação visa o registro de preços para contratação de **empresas fornecedoras de materiais de consumo que estão subdivididos em três lotes: primeiro lote: gênero alimentício, segundo lote: material de limpeza, produto de higienização e material de copa e cozinha e terceiro lote: material de expediente** em atendimento às demandas específicas de utilização cotidiana dos servidores, beneficiários e usuários externos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Cariacica.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 12/07/2024 ÀS 10H (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

TIPO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO – ATA DE REGISTRO DE PREÇO - MENOR PREÇO POR LOTE

ENDEREÇO: SITE: <https://licitacoes-e2.bb.com.br>

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, pessoa jurídica de direito público interno, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade “PREGÃO ELETRÔNICO” para formalização de ATA DE REGISTRO DE PREÇO sob o critério “MENOR PREÇO” através do site <https://licitacoes-e2.bb.com.br> do Banco do Brasil, visando atender às suas necessidades conforme processo administrativo 191/2024.

O procedimento licitatório será realizado por Pregoeiro(a) e equipe de apoio, devidamente designados pela portaria nº 78 de 01 de agosto de 2023 e regido pela Lei nº 14.133/2021 e decretos municipais 82 e 83 de 19 de maio de 2023 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos que são parte indissociável deste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública e serão utilizados recursos de tecnologia da informação, por meio de comunicação eletrônica via *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “**Licitacoes-e2**” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A. (Provedor).

1.3. Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:



Início acolhimento de proposta:	dia 02/07/2024 às 11h00min
Fim recebimento de Proposta:	dia 11/07/2024 às 9h00min
Início da Sessão de Disputa de Preço:	Dia 12/07/2024 às 10h00min

1.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários e endereço eletrônico anteriormente estabelecido; desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste certame a contratação de **empresas fornecedoras de materiais de consumo que estão subdivididos em três lotes: primeiro lote: gênero alimentício, segundo lote: material de limpeza, produto de higienização e material de copa e cozinha e terceiro lote: material de expediente** em atendimento às demandas específicas de utilização cotidiana dos servidores, beneficiários e usuários externos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Cariacica.

2.2. A licitação será formada por 3 lotes distintos sendo o lote 1 composto por 3 (três) itens, o lote 2 por 27 (vinte e sete) itens e o lote 3 por 17 (dezessete) itens conforme descritos no termo de referência **(Anexo I)**.

2.3. A intenção de contratação consiste em fornecer produtos e materiais necessários ao funcionamento e atendimento do IPC junto aos usuários e servidores.

2.4. É facultado ao licitante visita presencial agendada e ou solicitação virtual para obtenção de informações que auxiliem na elaboração do preço. Qualquer informação adicional poderá ser solicitada por e-mail.

2.5. O detalhamento do objeto consta do termo de referência **(Anexo I)**.

2.6. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no site <https://licitacoes-e2.bb.com.br> e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão as informações que contam no edital e seus anexos que são parte indissociável.

2.7. A empresa vencedora do pregão eletrônico para ata de registro de preço pelo critério o menor preço firmará contrato conforme condições previstas na Lei 14.133/2021.

2.8. Será registrado a lista de licitantes suplentes por ordem de menor preço ofertado por lote conforme ata do sistema onde o pregão ocorrerá.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



3.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas decorrentes do certame serão a cargo da seguinte dotação orçamentária e elemento de despesa: natureza de despesa: 3.3.90.39 (MATERIAL DE CONSUMO)

3.2. Estima-se que o valor máximo registrado será de R\$ 87.697,10 (oitenta e sete mil seiscentos e noventa e sete reais e dez centavos) para o somatório dos 3 lotes. Sendo o valor máximo para o primeiro lote de R\$ 18.218,53 (dezoito mil e duzentos e dezoito reais e cinquenta e três centavos), o valor máximo do segundo lote R\$ 37.049,89 (trinta e sete mil e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos) e valor máximo para o terceiro lote de R\$ 32.428,68 (trinta e dois mil quatrocentos e vinte e oito reais e sessenta e oito centavos).

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados do ramo de atividades relacionadas ao objeto, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste edital e seus anexos, e que estejam obrigatoriamente, cadastradas no sistema eletrônico utilizado neste processo, nos seguintes termos:

4.1.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação de chave de identificação e senha pessoal e intransferível do representante credenciado pelo Banco do Brasil. (Provedor do Sistema).

4.1.2. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site

<https://licitacoes-e2.bb.com.br>, opção “Área do cliente”.

4.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e seus anexos que são parte indissociável.

4.2.2. O envio das declarações por meio do sistema obriga a proponente a todos os efeitos legais, uma vez que a senha e a chave eletrônica são de uso exclusivo;

4.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, durante todo o procedimento licitatório.

4.5. Os licitantes deverão indicar suas propostas de preços, utilizando para tanto, exclusivamente, o Sistema Eletrônico, sendo consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

4.6. As propostas de preços poderão ser enviadas, substituídas e excluídas até a data e hora de sua abertura definidas no item 1 deste Edital.

4.7. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública de disputa e até sua efetiva homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer atos ou mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema ou de sua desconexão.



4.8. A participação nesta licitação implica no acatamento das seguintes condições:

- 4.8.1.** O objeto ofertado deverá atender as especificações constantes deste edital e seus Anexos que são parte indissociável;
- 4.8.2.** Os preços ofertados não poderão ser reajustados pelo período de 12 meses completos;
- 4.8.3.** Concordância quanto às condições e exigências estipuladas na presente licitação, inclusive, as condições constantes deste edital e seus anexos, caso não tenha impugnado oportunamente, naquilo que discordar;
- 4.8.4.** Nos preços ofertados estarão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o fornecimento do objeto em licitação.

4.9. Não poderão participar desta licitação aqueles que:

- 4.9.1** Aquele que não atenda às condições e exigências deste instrumento e seus anexos;
- 4.9.2** Tenham sido declarados impedidos para licitar ou contratar com a Administração Pública, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo IPC ou declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo em qualquer Unidade da Federação ou ainda da Administração Indireta;
- 4.9.3** Se encontrem em processo de recuperação judicial, falência, sob concurso de credores, dissolução e liquidação;
- 4.9.4** Tenham como gerentes, acionistas controladores ou responsáveis técnicos, servidor público Municipal de Cariacica.
- 4.9.5** Possuam dualidade de cotistas e/ou acionistas quer majoritários ou minoritários, hipótese na qual será automaticamente inabilitada a empresa mais recentemente constituída.
- 4.9.6** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

4.10. As propostas apresentadas deverão atender ao objeto solicitado em cada lote não sendo aceitas propostas de fornecimento de itens parciais do objeto por lote.

4.11. Será concedido tratamento favorecido a empresas de pequeno porte e microempresas.

4.12. Não será aceito propostas com quantitativo superior a quantidade máxima estipulada no termo de referência item 3 – DETALHAMENTO DO OBJETO e subitem 3.1, 3.2 e 3.3.

4.13. A licitação será realizada por meio de pregão eletrônico sendo o critério de julgamento o MENOR PREÇO por lote para registro de preço.

5. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

5.1. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar credenciados junto ao órgão provedor, antes da data limite para apresentação das propostas iniciais.



5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., através de cadastramento simplificado.

5.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Autarquia ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros.

5.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.6. O sigilo das propostas é garantido pelo Banco do Brasil S.A. e somente após a data e horário previsto para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas, portanto, é recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no último dia.

5.7. Caberá ao licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.8. As dúvidas referentes ao credenciamento e a operação das licitações-e, deverão ser sanadas com o suporte técnico do Banco do Brasil através dos telefones 4004-0001 para as capitais e regiões metropolitanas e demais localidades 0800-729-0001.

6. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório desta licitação.

6.1.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no endereço compras.ipc@cariacica.es.gov.br.

6.1.1.1. Os esclarecimentos serão divulgados no licitacoes-e do Banco do Brasil, mesmo local da publicação do Edital.

6.1.2. As impugnações serão aceitas quando regularmente protocoladas junto ao Protocolo do IPC ou por meio eletrônico no prazo de 3 dias, observados os demais requisitos de admissibilidade.

6.1.2.1. Caberá ao pregoeiro, decidir sobre a impugnação, suspendendo os prazos do certame, caso necessário.

6.1.2.3. Caso o Pregoeiro decida pelo não acatamento da impugnação, os autos do processo serão encaminhados ao ordenador de despesa a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.

6.1.2.4. Acolhida a impugnação contra o Edital será designada nova data para a realização do certame.



6.2. Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e aceitação de todas as regras do certame.

7.1.1. Para a elaboração da proposta comercial o licitante deverá considerar os preços praticados no mercado, limitado ao valor apurado como média de mercado conforme especificado no **anexo I** (termo de referência), sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária.

7.1.2. Ao final do certame, NÃO SERÁ ACEITA PROPOSTAS COM VALOR SUPERIOR ao valor fixado no termo de referência Anexo I parte integrante e indissociável deste edital.

Caso o licitante apresente proposta com valor superior, esta será desclassificada.

7.2. Assinalar em campo próprio o tipo de seguimento de faturamento de sua empresa, ou seja, sua condição ou não de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

7.3. Para fins deste edital, doravante a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte serão identificadas simplesmente, como “ME ou EPP”.

7.4. Da proposta de preços no LICITACOES-E:

7.4.1. A proposta de preços prevista no edital e seus anexos deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico no site <https://licitacoes-e2.bb.com.br>, na opção “Área do cliente” conforme datas e horários limites estabelecidos no item 1.

7.4.2. O licitante ao cadastrar sua proposta no sistema eletrônico deverá obrigatoriamente indicar, quando exigível, a marca do produto ofertado, sob pena de desclassificação.

7.4.3. A proposta e os lances formulados pelo licitante, através do sistema eletrônico deverá indicar o VALOR TOTAL DE CADA LOTE sendo aceito duas casas decimais após a virgula. Porém, ao encerramento da disputa, o licitante vencedor deverá enviar uma PLANILHA COM OS PREÇOS DE CADA ITEM DETALHADO. O envio é obrigatório conforme o item 9.17 e caso não envie dentro do prazo será desclassificado.

7.4.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7.4.5. Após o fim do acolhimento de proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.4.6. Será desclassificado o proponente que anexar qualquer informação que o identifique;

7.5. No caso de empate de propostas, não ocorrendo lances, o critério de desempate será realizado conforme previsto no artigo 60 da Lei 14.133/21:



7.5.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação no próprio sistema não podendo o lance ser inferior a 100,00;

7.5.2. No caso de propostas com valores iguais após a finalização do item 7.5.1, não ocorrendo lances, e após observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das ME ou EPP's, para efeito de classificação, prevalecerá aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar.

7.5.3. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos serviços produzidos ou prestados por:

7.5.3.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Espírito Santo;

7.5.3.2. Empresas brasileiras;

7.5.3.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.5.3.4. Declaração pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento conforme DECRETO Nº 11.430, DE 8 DE MARÇO DE 2023;

7.5.3.5. Declaração pelo licitante de programa de integridade, conforme o disposto na lei Nº 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013 e o ART. 56 do DECRETO Nº 11.129, DE 11 DE JULHO DE 2022

8. DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Após o encerramento do horário definido para o acolhimento de propostas, o Pregoeiro verificará a conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com o mesmo.

8.2. Para o julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO por lote**, observado as informações adicionais conforme condições definidas neste edital e seus anexos.

8.3. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4. Será desclassificada a proposta que:

8.4.1. Não atender as disposições contidas no presente Ato Convocatório e seus Anexos;

8.4.2. Apresentar vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

8.4.3. Apresentar irregularidade, omissão ou defeito que dificulte o seu julgamento;

8.4.4. Conter qualquer limitação ou condição contrastante com o presente Edital e seus anexos;

8.4.5. Apresentar preços manifestamente inexequíveis nos termos da lei, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação.



8.5. Documentação a ser apresentada referente à proposta comercial:

8.5.1. Preço Global da Proposta, expresso em reais, pelo qual a licitante se obriga a fornecer os produtos/mercadorias nos termos deste Edital e seus anexos, entendendo-se como tal, o resultado final obtido na Planilha de Preços.

8.5.2. No Preço Global de Custo ofertado deverão estar computadas todas as despesas, bem como todos os impostos, os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguro, fretes, taxas e todos e quaisquer ônus incidentes de qualquer natureza, que se façam indispensáveis ao fornecimento do Objeto contratado.

8.5.3. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, na forma do art. 121 da lei 14.133/2021

8.5.4. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis.

8.5.5. Planilha detalhada que componha os preços por itens de cada lote gerando assim o preço global ofertado.

8.5.6. A Indicação do prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação;

8.5.7. Em nenhuma hipótese será recebida proposta fora do prazo estabelecido.

8. A proposta deverá ser enviada conforme ANEXO II deste edital.

9. DA SESSÃO DE DISPUTA E DOS LANCES

9.1. A partir do horário previsto no item 1 do Edital, a sessão pública de disputa eletrônica, via Internet, será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a). Classificadas as propostas, o pregoeiro iniciará a fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das proponentes deverão estar conectados ao sistema para participação da sessão de lances.

9.2.1. A cada lance ofertado o sistema informará, imediatamente, o recebimento e o respectivo horário de registro e valor, mas não identificará os autores dos lances registrados.

9.3. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, sobre o menor valor registrado.



9.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

9.4.1. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.4.2 Na fase competitiva do pregão, em sua forma eletrônica, o intervalo determinado pelo sistema virtual entre os lances enviados não será inferior a 15 (quinze) segundos.

9.4.3 Na fase competitiva do pregão, em sua forma eletrônica, o valor determinado para cada lance não poderá ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais).

9.5. Será considerado vencedor da etapa de lances, o licitante que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.**

9.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.6.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.6.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, via sistema.

9.7. A etapa de lances no tempo normal será controlada e encerrada pelo Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso e fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo que **poderá ser de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.8. O Sistema anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

9.9. Encerrada a etapa de lances quando o menor preço ofertado pertencer a uma empresa que não seja enquadrada como Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) será assegurado o direito de preferência a Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que ofertou o lance dentro do intervalo percentual estabelecido que será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

9.9.1. O novo valor proposto pela ME ou EPP deverá ser apresentado no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência.

9.10.2. Havendo o exercício de preferência pela ME ou EPP, o Pregoeiro passa à etapa de negociação, observando-se os demais procedimentos subsequentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

9.10.3. Caso a ME ou EPP não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital, o sistema, de forma automática, convocará a ME ou EPP remanescente, cuja proposta



se enquadre no limite de 5% conforme subitem 9.10, obedecida a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.10.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será vencedora quem tiver registrado o preço primeiro no sistema.

9.11. Na hipótese de nenhuma ME ou EPP exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como tal que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se a fase de negociação.

9.12. A desistência em apresentar lance eletrônico implicará a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.13. Caso os licitantes classificados não apresentem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente visando obter preço melhor para o IPC, observado todas as exigências estabelecidas anteriormente.

9.14. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

9.15. Os proponentes, a qualquer momento, depois de finalizado a etapa de lances, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro por meio do aplicativo Licitações-e. O pregoeiro terá 2 dias úteis para responder aos questionamentos.

9.16. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

9.17. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar para contratação abrindo o prazo de até às 18 horas do dia útil subsequente ao ato de arrematação para que o licitante detentor da melhor oferta envie por meio eletrônico e-mail compras.ipc@cariacica.es.gov.br a proposta comercial (anexo II) e os documentos de habilitação (anexo IV), em formato PDF, com data, validade da proposta e assinatura conforme disposições do item 8 e 10 deste edital.

9.17.1. Ante a impossibilidade da confrontação e comparação entre os documentos e seus originais, a aceitação destes somente será admitida mediante a apresentação do termo declaratório conforme modelo constante do anexo III, em especial sua **letra “I”**.

9.17.2. Admitir-se-á a entrega de documentos físicos protocolados no **IPC**, no prazo estabelecido no item 9.17, de toda forma, acompanhado do termo declaratório acima referenciado.

9.18. A Administração poderá requerer para fins de averiguação de autenticidade a apresentação de originais ou cópias autenticadas dos documentos cuja verificação não seja possível por meio



eletrônico, o que deverá ser providenciado pelo licitante no prazo máximo de 48 horas após sua notificação.

9.19. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as ME's e EPP's, verificando sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, quando então o licitante será declarado vencedor.

9.20. Na hipótese de desclassificação da melhor proposta apresentada e a remanescente não for, via negociação, equiparada a anterior, adotar-se-á o procedimento estabelecido no item 9.9.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

10.1. O arrematante deverá apresentar proposta escrita, redigida em idioma nacional, em papel timbrado da licitante por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada as demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado.

10.1.1. O proponente deverá utilizar obrigatoriamente o modelo de proposta apresentado como anexo II a este Edital

10.2. A proposta deverá ser preenchida contendo as especificações claras e detalhadas do objeto ofertado, valor unitário, valor total do item ofertado e valor global do lote, em reais, e por extenso, prevalecendo no caso de divergência os valores por extenso sobre os numéricos.

10.2.1. A proposta deverá ser válida por 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua apresentação.

10.3. O preço proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos por venturas decorrentes ou de qualquer outra forma relacionados com o objeto da presente licitação tais como, exemplificativamente: impostos, taxas, transportes, seguros, embalagens, encargos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, insumos de qualquer natureza, etc.

10.3.1. Quaisquer tributos, custos ou despesas, de qualquer natureza, omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue ao IPC sem ônus adicional.

10.4. A proposta deverá ser encaminhada juntamente com os documentos de habilitação para o e-mail indicado no item 9.17.

10.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho



fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Para serem habilitados a seguirem no certame os licitantes deverão apresentar a documentação constante do **anexo IV**, parte integrante deste Edital.

11.2. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar para contratação abrindo o prazo de até às **18 horas do dia útil subsequente** ao ato de arrematação para que o licitante detentor da melhor oferta envie por meio eletrônico e-mail **compras.ipc@cariacica.es.gov.br** a proposta comercial (**anexo II**) e os documentos de habilitação (**anexo IV**), em formato PDF, conforme disposições do edital.”

12. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

12.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e obrigatoriamente, com número do CNPJ e endereço respectivo.

12.1.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

12.1.2. Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.2. Será desclassificado o licitante que deixar de apresentar, qualquer documento solicitado ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital e seus Anexos e não respeitar os prazos de envio.

12.3. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o vencedor da licitação, iniciando-se a contagem do prazo para a intenção de recursos conforme item 13 deste edital.

13. DO RECURSO

13.1. DECLARADO O VENCEDOR, qualquer licitante, poderá manifestar imediatamente sua intenção de recorrer, exclusivamente, por meio eletrônico.

13.1.1. Será considerada como manifestação imediata aquela efetuada, por meio da internet, até às 18 horas do dia subsequente àquele em que for declarado por meio do sistema eletrônico, o licitante vencedor.

13.1.2. Somente será admitida a manifestação que conter a motivação recursal.

13.1.3. A falta de manifestação imediata e/ou motivação recursal do licitante importará a decadência do direito de recurso.

13.1.4. Feita a manifestação motivada da intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso.



13.1.5. A manifestação da intenção de recurso desacompanhada da motivação e/ou a não apresentação das razões do mesmo importará no cancelamento da mesma no sistema eletrônico.

13.2. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposição do art. 165, § 2º, da Lei 14.133/21.

13.3. O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

13.4. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo Licitante, bem como não serão recebidas as petições de contrarrazões apresentadas intempestivamente ou em desacordo com o disposto no item 13.1.5 deste edital.

13.5. Os memoriais das razões do recurso e contrarrazões deverão ser apresentados por escrito, dirigidos ao Pregoeiro e protocolizados por meio eletrônico com ciência de recebimento, **por meio eletrônico via e-mail compras.ipc@cariacica.es.gov.br**.

13.5.1. Na hipótese de remessa postal somente será admitido o uso de serviços expressos (SEDEX ou similar), contado, para fins do item 13.1.4 a data da postagem.

13.6. Não havendo interposição de recurso e após análise da habilitação, caberá ao Pregoeiro, proceder a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

13.7. Estando regulares os atos praticados, o ordenador de despesa homologará o certame.

13.8. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE CARIACICA – IPC, em dias úteis nos horários de 08h às 17h.

13.8.1. Havendo interesse em cópias do processo, o licitante deverá proceder solicitação por escrito, sendo as mesmas executadas à custa do interessado.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

14.2. A homologação deste Pregão compete ao Diretor Presidente ordenador de despesas.

15. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado a assinar a ata de registro de preço e o contrato o que de deverá fazê-lo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis. O prazo de convocação



poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

15.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

15.3. O não atendimento a convocação de que trata o item acima sujeitará o adjudicatário às sanções previstas neste edital.

15.4. A minuta da ata e do contrato a ser firmado, integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito e regulamentará as condições da execução do objeto, direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

15.5. Ocorrendo a prorrogação do prazo de vigência do contrato fica desde já estipulado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou por índice que porventura vier a substituí-lo.

15.6. A estimativa de consumo máximo obedecerá ao disposto no Anexo I.

15.7. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do contrato.

15.8. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado. Se ele vai ser punido,

16. DO PRAZO DE EXECUÇÃO, ENTREGA E FISCALIZAÇÃO.

16.1. O prazo de execução dos serviços será iniciado após a assinatura do contrato e da ata. A solicitação dos itens será realizada por e-mail conforme demanda do IPC.

16.2. O prazo de entrega será de até 7 dias úteis após a formalização do pedido por e-mail e não admite prorrogação como regra geral, a critério do IPC, devendo ser justificado por escrito, ou desde que ocorra algum dos seguintes motivos excepcionais pode ocorrer prorrogação:

16.2.1. Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de entrega dos objetos licitados;

16.2.2. Impedimento por fato ou ato de terceiros, reconhecido pelo IPC em documentos contemporâneos a sua ocorrência;

16.2.3. Omissão ou atraso de providências a cargo do IPC, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

16.3. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo ato convocatório, por meio de especificações usuais do mercado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando à necessidade pública de forma permanente e contínua.



16.4. O recebimento e a aceitação dos serviços e produtos somente se efetivarão após ter sido examinado e julgado. O IPC poderá rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no edital e no termo de referência.

16.6. A execução do contrato será acompanhada por servidor (es) previamente designado (s) pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/21, que deverá (ão) atestar o fornecimento de todos os itens descritos no item 3 do termo de referência, na forma prevista neste edital.

16.7. A pessoa designada pelo CONTRATANTE terá o direito de verificar se os documentos e serviços fornecidos estão em consonância com as exigências do edital, e, caso não estejam, a CONTRATADA, deverá ser advertida para sanar o problema.

16.8. O recebimento definitivo não exime o fornecedor das responsabilidades e sanções previstas neste ato convocatório.

17. DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

17.1. Além daquelas listadas no Termo de Referência, anexo I deste edital, serão obrigações do fornecedor:

- a) Responsabilizar-se por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou à Administração, decorrentes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, praticada por seus empregados e prepostos, salvo danos/prejuízos resultantes de caso fortuito ou de força maior;
- b) Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais decorrentes da execução do objeto, sem ônus para o instituto/ município;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte o objeto desta licitação.
- d) Notificar à Administração, imediatamente e por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função do fornecimento dos produtos;
- e) Assegurar o cumprimento das obrigações trabalhistas contidas na legislação específica, aplicáveis a sua espécie de atividade;
- f) Responder pelas despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for desde que praticada por seus funcionários durante a entrega;
- g) Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação, durante a execução do objeto.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento se dará no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo, com base na(s) nota(s) fiscal(is), devidamente conferida(s) e aprovada(s) pela Contratante, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta



bancária a ser indicada pela Contratada em sua proposta, ou mediante apresentação de boleto bancário.

18.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas e entregues, preferencialmente, por meio de mensagem eletrônica. O funcionário responsável pela fiscalização atestará os serviços prestados e remeterá as notas para pagamento. **A Nota Fiscal deve, obrigatoriamente, conter a razão social, endereço, CNPJ e número do contrato, sob pena de devolução para ajustes. Estes dados devem ser iguais aos informados no contrato.**

18.3 As notas fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada, e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos considerados válidos pela Contratante, não respondendo está por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

18.4. A contratada deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista exigida neste Termo durante a vigência da ata e do contrato.

18.5. Constatada situação de irregularidade das condições de habilitação, a Contratada será notificada, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei 14.133/21.

19.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

19.2.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

19.2.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.2.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

19.2.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

19.2.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.2.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.2.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

19.2.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

19.2.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.2.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



19.2.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.2.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.3. Conforme o Art. 156 da Lei 14.133/2, será aplicado as seguintes sanções em caso descumprimento os itens anteriores:

19.3.1. Não comparecimento para contratação, sujeitará a licitante às seguintes

penalidades:

19.3.1.1. Multa penalidade de 3% (três por cento) sobre o valor total de sua proposta;

19.3.1.2. Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor global estimado do Contrato, para cada dia de atraso, observado o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

19.3.1.3. Suspensão de participação em licitações e impedimento de contratar com o IPC pelo prazo de até 02 (dois) anos.

19.3.2. O não cumprimento dos prazos de execução das obrigações contratuais sujeita a Contratada a:

19.3.2.1. Multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia de atraso, limitada a 30%;

19.3.2.2. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do Contrato, em caso de inadimplemento na sustentação da proposta;

19.3.3 O não atendimento das condições contratuais implicará em imposição das seguintes penalidades:

19.3.3.1. Advertência;

19.3.3.2. Multa de mora de 1% sobre o valor mensal dos serviços, por dia de atraso no atendimento, após advertência;

19.3.3.3. Multa penalidade de 5% (cinco por cento), após advertência, sobre o valor global do serviço, pelo descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

19.3.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o IPC por prazo não superior a 2 (dois) anos;

19.3.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

19.3.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

19.3.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

19.3.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

19.3.4.5. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

19.3.4.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



20.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.1.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do Contrato sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.2. A aceitação da proposta vencedora, pelo IPC, obriga o seu proponente ao fornecimento do objeto desta licitação, pelo preço e condições oferecidas, não cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

20.3. Fica assegurado ao fornecedor, na forma do art. 124, inciso II, alínea “d” da Lei 14.133/21, o reestabelecimento do equilíbrio–financeiro de sua proposta, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio.

20.4. A Administração poderá revogar a presente licitação, por interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, disponibilizando no sistema para conhecimento dos interessados.

20.4.1. A Administração poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.4.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do ajuste.

20.4.3. No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

20.5. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

20.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

20.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança do fornecimento.

20.8. É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta comercial.

20.9. O Pregoeiro poderá desclassificar o licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de



fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

20.10. É vedada ao servidor dos órgãos e entidades do IPC, inclusive Fundação instituída e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do procedimento licitatório disciplinado por legislação vigente.

20.11. Pela elaboração e apresentação da proposta e documentação, o proponente não terá direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

20.12. O licitante que não comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Administração, quando solicitado, será automaticamente inabilitado no presente certame.

20.13. Não havendo solicitação, pelos interessados, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

20.14. Não será permitida a entrega do objeto licitado sem que o órgão competente do IPC emita, previamente, a respectiva solicitação formal por e-mail.

20.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

20.15.1. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis.

20.16. O Edital completo da presente licitação poderá ser adquirido eletronicamente no site do Banco do Brasil S.A., <https://licitacoes-e2.bb.com.br>, site do IPC www.ipccariacica.es.gov.br, pelo e-mail compras.ipc@cariacica.es.gov.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

20.17. O esclarecimento de dúvidas relacionadas a esta licitação, serão divulgados mediante publicação de comunicados na página web, no endereço <https://licitacoes-e2.bb.com.br>, ficando os licitantes obrigados a acessá-la até o fim desta licitação para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

20.18. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.19. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a), com base na legislação em vigor.

20.20. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

20.21. A participação do licitante nesta licitação, implica aceitação de todos os termos deste Edital.

20.22. Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes Anexos:



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
ANEXO III TERMO DECLARATÓRIO;
ANEXO IV DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO;
ANEXO VMINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
ANEXO VI.....MINUTA DO CONTRATO

Cariacica/ES, 02 de julho de 2024

MAIRA PONTES COSTA

APOIO

Portaria IPC/GP nº 062/2023

INGRID MACHADO COSTA

PREGOEIRA

Portaria IPC/GP nº 062/2023



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente certame o registro de preços para contratação de **empresa fornecedora de materiais de consumo subdivida em três lotes sendo o primeiro lote: gênero alimentício, segundo lote: material de limpeza, produto de higienização, material de copa e cozinha e terceiro lote: material de expediente** em atendimento às demandas específicas de utilização cotidiana dos servidores, beneficiários e usuários externos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Cariacica.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. O Instituto de previdência dos servidores de Cariacica, visando atender suas necessidades precípua incorporadas não apenas em seus atos executivos, necessita que a sua estrutura administrativa esteja adequada e a sua funcionalidade interna seja capaz de atender sua missão, diante disso esta autarquia no decorrer do exercício financeiro atribui-se um quantitativo destinado à reposição do estoque do Almoxarifado Central. O estoque do almoxarifado do IPC é composto de materiais para uso interno destinado a abastecer as necessidades cotidianas de servidores e usuários externos da instituição.

2.2. Para a realização da estimativa das quantidades demandadas do objeto a ser licitado, procedeu-se uma análise do histórico de consumo realizados nos últimos anos, bem como solicitações dos setores do Instituto durante o período de 12 (doze) meses durante o ano de 2023 somado a um quantitativo destinado à um estoque de segurança, afere-se que os materiais que compõe o almoxarifado do IPC se divide basicamente em: a) Gêneros Alimentícios; b) Materiais de Limpeza, Higiene e Copa/Cozinha; c) Materiais de Expediente. Fazendo-se então a escolha pela divisão em 3(três) lotes.

2.3. A solicitação para Registro de Preços, representa a melhor opção para as aquisições futuras, no âmbito do objeto em questão. Considere-se também o fato de as aquisições serem feitas sempre visando atender demandas, de acordo com a necessidade. A opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, reduzindo a quantidade de licitações, por registrar preços e disponibilizá-los por um ano, em Ata, podendo ser prorrogado por igual período, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos. Assim, enquadra-se na Lei 14.133/2021, artigo 6º, inciso XLVI:

"ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas(...)."

2.4. Previsto no art. 78, da Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), como procedimento auxiliar a ser utilizado para as licitações e contratações efetuadas pela Administração Pública, e no art. 6º define como sendo o Sistema de Registro de Preços (SRP) "conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou



concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras". Ou seja, por meio do SRP, o órgão realiza uma cotação de valores de determinados serviços ou produtos a serem contratados posteriormente atendendo ao de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado.

2.5. Uma das vantagens da adoção do sistema de SRP é o fato da existência de facultatividade na aquisição do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

2.6. Ademais, no momento de assinatura da ata, a Administração não necessita ter disponibilidade de recursos, bastando que isso ocorra apenas quando da celebração do contrato ou instrumento equivalente, garantindo-se assim uma prontidão na aquisição dos produtos desejados.

2.7. Outro fator positivo é que através da adoção do SRP evita-se a multiplicidade de licitações repetitivas, contínuas e seguidas, com a finalidade de aquisição de um mesmo objeto, ou objetos semelhantes, estabelecendo-se assim uma rotina aperfeiçoada da atividade licitatória, em obediência aos Princípios da Eficiência e Economicidade.

2.8. Dessa forma, uma vez que são estabelecidos lotes mínimos para a aquisição de grandes quantidades, evita-se o preço de varejo – como ocorre nas licitações comuns, visto que o objeto a ser adquirido é único – e assim, permite-se aos fornecedores formularem propostas mais vantajosas, em estrita conformidade com o objetivo principal do SRP, qual seja, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, obedecendo estritamente ao interesse público.

2.9. Assim, "a adoção do SRP determina, flagrante economia, além de ganho em agilidade e segurança, com pleno atendimento ao princípio da eficiência, elevado a princípio constitucional da Administração Pública".

2.10. Outro potencial vantagem do SRP é a possibilidade de que seja exercido um melhor controle de qualidade dos objetos adquiridos através da Licitação, isso se deve ao fato de que existem muitas limitações e dificuldades enfrentadas pelo Administrador em relação às especificações técnicas, sendo assim, frequentemente a aquisição de produtos de baixa qualidade ou até mesmo incompatíveis com as reais necessidades da Administração, trazem a ela, grandes prejuízos.

2.11. Assim, caso seja verificada a incompatibilidade entre objeto fornecido e as necessidades desta, é facultado a ela não contratar mais com o licitante vencedor, havendo ainda a possibilidade de realização de um novo certame licitatório, visto que não há obrigatoriedade de adquirir todo o quantitativo presente na ata.

2.12. Sendo assim, a adoção do Sistema de Registro de Preços tem se mostrado vantajosa, visto que, além de dar celeridade ao processo de contratação de bens e serviços, está estritamente ligada aos Princípios basilares da Administração Pública, o que garante a probidade nas contratações.

2.13. O objetivo do presente certame é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de gêneros alimentícios; materiais de limpeza, higiene e copa/cozinha e materiais de expediente visando atender as necessidades do IPC. Relevante frisar que o preço estimado está em conformidade com o mercado, visto que foi realizado levantamento por meio de pesquisa direta com 3 (três) fornecedores mediante solicitação formal de cotação para os fornecedores, realizada in loco nos estabelecimentos, de onde foi possível tirar uma média para ser utilizada como valor de referência mercadológico estimado para a contratação. Baseado no art. 23 de Lei 14.133 e no § 1º "No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não. Inciso IV



- pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;"

2.14. O Poder Público desenvolve atividades para dispor o bem-estar de seus jurisdicionados. Isso tudo se presencia na órbita de atos que traduzem a sua finalidade. Sendo assim, as empresas a serem contratadas para este fim devem observar as recomendações do instrumento convocatório, bem como as suas particularidades.

2.15. A aquisição do objeto será realizada através de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇO COM INSTRUMENTO CONTRATUAL**, ficando sob a responsabilidade do IPC através das agentes de contratação, a realização do certame.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. LOTE 1 – Gêneros de Alimentação

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE MÁXIMA
1	AÇUCAR CRISTAL- com cristais bem definidos, cor branca contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, acondicionado em fardos plásticos de 5kg. Validade mínima: 23 meses a partir da data da entrega.	pacote	100
2	ADOÇANTE DIETÉTICO líquido- 100 ML, cor transparente, composto de edulcorantes artificiais (sacarina sódica, ciclamato de sódio e acesulfame de potássio), Frasco em material plástico transparente e bico dosador. Marca de referência: (Adocyl, Zero Cal). Validade mínima: 12 meses a partir da data da entrega.	unidade	20



3	CAFÉ TORRADO MOÍDO, TIPO SUPERIOR (nota igual ou superior a 6 de acordo com PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ (PQC). Torrefação lenta ou média, predominantemente arábica, empacotamento a vácuo, tipo tijolinho/puro vácuo, com selo de pureza ABIC (segurança alimentar), com peso líquido de 500 g, com prazo mínimo de validade de 12 meses contados da entrega do produto. Marca de referência: (Pilão Cafeteria, 3 Corações Premium Estrada Real ou similar).	pacote	800
---	---	--------	-----

3.2. LOTE 2 – Material de Limpeza e Produto de Higienização e Material de Copa e Cozinha

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT. MÁXIMA
4	ALCOOL ANTI-SÉPTICO EM GEL - álcool etílico hidratado em gel 70 ° inpm, incolor/ transparente, indicado para higiene das mãos. Unidade de fornecimento: frasco de 500 ml.	unid	100
5	DESINFETANTE 500 ML, função limpador, bactericida, fungicida ecoleracida; tensoativo não-iônico; fragrâncias: Eucalipto, Floral, Lavanda ou Erva Doce. Com registro no ministério da saúde. Marca de referência: (Ypê, Azulim ou similar).	unid	150



6	DETERGENTE LIQUIDO 500 ML, viscoso, para uso geral. embalagem em frasco plástico flexível e inquebrável, provido de tampa fixada sob pressão e bico aplicador, o produto deve estar devidamente notificado na Anvisa. Marca de referência: (Ypê, Minuano ou similar).	unid	100
7	ESPONJA DE LIMPEZA constituída de duas faces, sendo uma em fibra sintética com material abrasivo, para limpeza mais difícil e a outra em espuma de poliuretano, ou similar, para limpeza de superfícies delicadas devidamente sobrepostas e firmemente unidas. Quando embebida em detergente não deverá murchar, esfiapar-se ou soltar pedaços durante o processo de esfregadura. Material embalado em unidades.	unid	150
8	FILTRO DE PAPEL Nº 103, caixa com 30 (trinta) unidades. Especificação técnica: coador - confeccionado em papel na cor branca.	caixa	250
9	FLANELA - Produto confeccionado com 100% de algodão, medindo 60 cm x 40cm.	unid	40
10	LIMPADOR INSTANTÂNEO – multiuso - 500 ML líquido; fragrância neutra. Complemento: na embalagem deverá constar a data da fabricação, da validade, número do lote, informações e advertências. Marca de referência: (Uau, Veja ou similar).	unid	200
11	SABÃO EM BARRA 200 GRAMAS - neutro, embalagem deverá constar a data de fabricação, de validade do produto, o número do lote e o registro da Anvisa/MS.	unid	100



12	SABÃO EM PÓ - Com multiatuação. Caixa de 1kg ou 800g com rendimento equivalente a 1kg. Boa qualidade	caixa	50
13	SABONETE LÍQUIDO neutro para as mãos. Produto aromatizado erva-doce ou floral. Apresentação em bombona de 5 litros. O produto deve conter registro no Ministério da Saúde. Apresentar rótulo de acordo com a regulamentação da ANVISA. Ver considerações sobre rotulagem e validade. Apresentação da FISPQ - Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos.	galão	25
14	SACO BRANCO DE LIMPEZA algodão alvejado, medindo aproximadamente 73 x 52cm.	unid	50
15	SACO DE LIXO 100 LITROS de capacidade, espessura de 10 mi, em resina termoplástica virgem ou reciclada, largura de 75 cm, altura mínima de 105 cm. Embalagem com 100 unidades, cor preta.	embalagem	50
16	SACO DE LIXO 30 LITROS de capacidade, espessura de 10 mi, em resina termoplástica virgem ou reciclada. Embalagem com 100 unidades cor preta.	embalagem	100
17	PAPEL TOALHA- interfolhas, folha branca, 100% celulose, medindo aproximadamente 21 x 23 cm, pacote com no mínimo 1.000 folhas duas dobras, alto poder de absorção, gramatura mínima de 62 g/m ² , acondicionados em fardos (ou caixas).	unid	500
18	VASSOURA PIAÇAVA - base de 20 centímetros, com cerdas de piaçava; com base de 20 (vinte) centímetros; com cabo de madeira.	unid	15
19	ESCOVA SANITÁRIA com suporte como base de sustentação. Plástico Resistente.	unid	20
20	COPO DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO - transparente ou branco para café, capacidade 50 ml, fabricados em polipropileno atóxico, acondicionados em pacotes com 100 unidades, aprovado pela norma ABNT 14.865, com selo de qualidade.	pacote	100



21	COPO DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO - transparente ou branco para água, capacidade 200 ml, fabricados em polipropileno atóxico, acondicionados em pacotes com 100 unidades, aprovado pela norma ABNT 14.865, com selo de qualidade.	pacote	500
22	GARRAFA TÉRMICA - em inox com pulsador e alça, ampola de vidro, capacidade de 1,8 litro, conservação térmica de no mínimo 6 horas.	unid	10
23	DESODORIZADOR, Fragrância toque de maciez, e flores de jasmim ou lavanda, frasco com 400ml, sendo spray de pressão.	unid	50
24	ÁGUA SANITÁRIA - 1 litro, usado para limpeza, alvejamento e desinfecção em geral.	unid	200
25	PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO 300 M - largura 10 cm, cor branca, características adicionais: extra-fino, sem perfume.	unid	500
26	PANO DE PRATO LISO NA COR BRANCA, alvejado, medidas aproximadas de 70 cm x 45 cm, em 100% algodão.	unid	20
27	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, biodegradável, composta por aço carbono, acondicionada em saco plástico, formato retangular, textura macia e isenta de sinais de oxidação, medindo, aproximadamente, 100 x 75 mm. Unidade	unid	30
28	LIMPA PISO, desincrustante para limpeza pesada de cerâmica e azulejo e rejantes, uso doméstico, composto de ácido inorgânico, tensoativo e veículo aquoso, embalagem com 1L.	unid	100
29	LIMPA VIDRO, tipo líquido. Cor incolor/azul. Frasco plástico de 500 ml, com gatilho. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	unid	50
30	ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO HIDRATADO 70% INPM – com ação antisséptica, com 70% de álcool etílico, com eliminação de 99,9% das bactérias, em frasco de 1000ml.	unid	50



3.3. LOTE 3 – Material de Expediente

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT. MÁXIMA
31	CAIXA DE ARQUIVO PERMANENTE Papelão COM ENCAIXES 35x13x24,7cm.	unid	200
32	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL- escrita média, macia, corpo de plástico transparente, medindo aproximadamente 8mm de diâmetro e 140mm de comprimento.	unid	200
33	COLA BASTÃO branca 40g	unid	50
34	PAPEL A4 BRANCO 75g/m2 ;tamanho A4: 210x297mm, embalado em resma c/ 500 folhas, Uso em Impressoras Jato de tinta / Laser / Copiadora.	resma	800
35	CANETA MARCA TEXTO EM GEL amarela, laranja, rosa e verde.	pacote	150
36	GRAMPO TRILHO EM PLÁSTICO, alta resistência, cor branco, comporta o arquivamento de até 250 folhas de 75g/m2. pacote c/50 unidades.	pacote	150
37	BLOCO PARA RECADO, autoadesivo (post-it), Contém 4 blocos, cada um com 50 folhas e cores diferentes, medindo aproximadamente 50 mm x 38 mm.	unid	50
38	PRANCHETA A4 com apoio em acrílico, prendedor metálico na parte superior de cor fumê ou transparente medindo proximadamente 340 mm de comprimento, 24 mm de largura e 30 mm de espessura.	unid	10



39	PORTA-CANETA: material tela de metal, aplicação em escritório, características adicionais com 3 divisões.	unid	16
40	PORTA-CANETA: material poliestireno aplicação em escritório, características adicionais com 3 divisões.	unid	30
41	FITA ADESIVA embaladora 50mm x 50m transparente.	unid	10
42	PEN DRIVE, 16 GB, USB 2.0 ou superior.	unid	16
43	BANDEJA COM NÍVEIS, para organização em tela de metal com 2 níveis.	unid	16
44	Pincel marcador permanente 1,0mm	unid	20
45	PAPEL SULFITE OFFSET com 50 folhas de 180 gramas – tamanho A4	unid	8
46	CALCULADORA DE MESA Visor Grande 12 Dígitos Solar e Pilha	unid	10
47	PILHA AAA TIPO ALCALINA com 44,5 mm de comprimento, 10,5 mm de diâmetro incluindo uma ponta terminal positiva com 0,8 mm de comprimento e 3,8 mm de diâmetro e o lado negativo devendo ser sem saliência e possui 4,3 mm de diâmetro, blister com 2 Unidades.	pacote	50

3.4. O montante contido em cada item das tabelas foi estipulado com base na quantidade de requisições de estoque dos setores do IPC junto a previsão do relatório do sistema de almoxarifado do IPC do ano de 2023. Foi realizada uma projeção para o período entre meados do ano de 2024 ao ano de 2025.

3.5. Relevante frisar que o **preço estimado** está em conformidade com o mercado, visto que foi realizado levantamento por meio de pesquisa direta com 3 (três) fornecedores mediante solicitação formal de cotação para os fornecedores de onde foi possível tirar uma média para ser utilizada como valor de referência mercadológico estimado para a contratação.

3.6. O quantitativo poderá sofrer variação durante o período contratual, sendo que os itens dispostos na ata de registro de preço visam ao fornecimento máximo e não necessariamente todo o quantitativo máximo será requisitado aos fornecedores durante a vigência da ata.

4. FUNDAMENTO LEGAL

4.1. Lei 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos.



4.2. Decreto nº 082, de 19 de maio de 2023 - dispõe sobre os procedimentos preparatórios para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia no âmbito da administração pública municipal direta e indireta.

4.3. Decreto nº 083, de 19 de maio de 2023 - dispõe sobre o sistema de registro de preços – SRP para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, no âmbito da administração pública municipal.

5. VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. Conforme art. 84 da lei 14.133/2021, o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. A duração dos contratos regidos pela lei 14.133/2021 será prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. Sendo assim, o **prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo por igual período.**

5.3. Da execução do contrato este deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.4. Em caso de prorrogação, será tomado como parâmetro o Índice de Preços ao Consumidor – INPC, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor, pela mesma periodicidade que ela autorizar. **O prazo de execução dos serviços será iniciado no primeiro dia útil seguinte após a assinatura do instrumento contratual.**

6. ESTIMATIVA DE CUSTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas decorrentes do certame serão a cargo da seguinte dotação orçamentária e elemento de despesa: natureza de despesa: 3.3.90.39 (MATERIAL DE CONSUMO)

6.2. Estima-se que o valor máximo registrado será de 87.697,10 (oitenta e sete mil seiscentos e noventa e sete reais e dez centavos) para o somatório dos 3 lotes. Sendo o valor máximo para o primeiro lote de 18.218,53 (dezoito mil e duzentos e dezoito reais e cinquenta e três centavos), o valor máximo do segundo lote R\$ 37.049,89 (trinta e sete mil e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos) e valor máximo para o terceiro lote de R\$ 32.428,68 (trinta e dois mil quatrocentos e vinte e oito reais e sessenta e oito centavos).

6.3. Valores Médio – Lote 1

Mapa Comparativo de Preços

LOTE 1 – GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

	EMPRESA A	EMPRESA B	EMPRESA C	VALORES MEDIOS
SOMÁTARIO TOTAL	R\$ 16.179,00	R\$ 21.062,80	R\$ 17.413,80	R\$ 18.218,53



6.4. Valores médio – Lote 2

Mapa Comparativo de Preços

LOTE 2 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTO DE HIGIENIZAÇÃO E MATERIAL DE COPA E COZINHA

	EMPRESA A	EMPRESA B	EMPRESA C	VALORES MEDIOS
SOMÁTARIO TOTAL	R\$ 39.585,87	R\$ 40.744,55	R\$ 30.819,25	R\$ 37.049,89

6.5. Valores médios – Lote 3

Mapa Comparativo de Preços

LOTE 3 – MATERIAL DE EXPEDIENTE

	EMPRESA A	EMPRESA B	EMPRESA C	EMPRESA D	EMPRESA E	VALORES MEDIOS
SOMÁTARIO TOTAL	R\$ 28.849,28	R\$ 26.194,90	R\$ 28.506,30	R\$ 9.834,74	R\$ 7.403,60	R\$ 32.428,68

7. DOS PRAZOS, DOS LOCAIS, DO TRANSPORTE E DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

7.1. A licitação será realizada na modalidade menor preço global. O pagamento será efetuado mediante emissão da ordem bancária, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo do material e apresentação da nota fiscal devidamente atestada.

7.2. A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelo IPC, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada conforme item 3 deste Termo. O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.

7.3. Sempre que qualquer quantidade de material for solicitada, a entrega deverá ser feita no endereço do IPC, qual seja, Avenida Edgar Gonçalves, s/nº, Residencial Alto Dona Augusta Campo Grande, Cariacica/ES, CEP: 29.146-550. De segunda a sexta feira no horário aproximado das 09:00 as 16:00 horas.

7.4. A empresa vencedora da licitação seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços prestados.

7.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado pelo IPC, após o recebimento definitivo do objeto acompanhado da Nota fiscal e das respectivas certidões atualizadas, no prazo de até 10 (dez) dias úteis;

8.1.1. Para efetivação do pagamento, a empresa Contratada deverá apresentar e manter a regularidade fiscal e trabalhista seguindo a legislação vigente.



- 8.2.** Nas notas fiscais deverão constar, além dos preços da proposta aceita, nº da conta corrente da empresa, agência bancária, nome do banco, nº do processo e nº do contrato;
- 8.3.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;
- 8.4.** Os pagamentos serão suspensos caso ocorra algumas das seguintes situações:
- 8.4.1.** Não cumprimento das obrigações assumidas;
- 8.4.2.** Não entrega dos materiais conforme estabelecido no Contrato;
- 8.4.3.** Erros ou vícios na emissão da nota fiscal.
- 8.5.** Os pagamentos ficarão suspensos até a solução, por parte da Contratada, dos casos dispostos no item 7, acima:
- 8.5.1.** Em caso de atraso na prestação de serviço no dia do evento, que não for provado com caso fortuito ou força maior o pagamento será feito conforme item 10.3.3, visto que é requisito primordial a entrega dentro do horário firmado em contrato.
- 8.5.2.** Não gera direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção caso ocorra algum caso listado no item 7.
- 8.6.** Tendo em vista a disposição expressa de responsabilidade solidária da administração pública com os encargos previdenciários e subsidiariamente pelos encargos trabalhistas se comprovada falha na fiscalização do cumprimento das obrigações do contratado, para habilitação no certame e pagamentos futuros é necessário apresentação das seguintes documentações:
- 8.6.1.** Registro de ponto;
- 8.6.2.** Recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- 8.6.3.** Comprovante de depósito do FGTS;
- 8.6.4.** Recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- 8.6.5.** Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
- 8.6.6.** Recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

9. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Compete à CONTRATADA:

- 9.1.2.** Arcar com todas as despesas para a entrega do objeto, sem ônus ao IPC, dentre outras, aquelas com: impostos e taxas, seguro total, salários de pessoal de apoio operacional, encargos e tributos de quaisquer naturezas, administração, e outras necessárias ao atendimento objeto da licitação;
- 9.1.3.** Executar o fornecimento obedecendo às condições gerais e específicas estabelecidas neste Termo de Referência e as instruções fornecidas pelo IPC, bem como à legislação em vigor;
- 9.1.4.** Facultar ao IPC, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação da produção e/ou fornecimento dos materiais adquiridos;
- 9.1.5.** Notificar ao IPC, imediatamente e por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer em função do fornecimento dos materiais;
- 9.1.6.** Entregar o objeto nos locais indicados e dentro dos prazos (quantidade, variedade, qualidade e horário);
- 9.1.7.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 9.1.8.** Refazer, no prazo determinado pela unidade responsável pelo recebimento, quaisquer serviços que estiverem fora das especificações licitadas e não satisfazerem as condições exigidas;



9.1.9. Manter-se, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, como também todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.10. Responsabilizar-se por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou ao IPC, decorrentes de sua culpa ou dolo, nas esferas civil, administrativa e/ou penal em razão da execução do fornecimento dos serviços;

9.1.11. Recolher tempestivamente os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e qualquer outro que porventura venham a ser criados e exigidos, resultantes da execução da contratação;

9.1.11. Responsabilizar-se, exclusivamente, por todas as despesas dos funcionários durante a execução dos serviços, tais como alimentação, transporte, estadias e outros imprevistos que venham a ocorrer;

9.1.12. Observar a legislação trabalhista, inclusive quanto à jornada de trabalho e outras disposições previstas em normas coletivas da categoria profissional.

9.1.13. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente: aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

9.1.14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

9.1.15. Zelar e manter o sigilo das operações e dados, e somente fazer uso destes quando dada a devida permissão.

9.2. Compete à CONTRATANTE:

9.2.1. Fornecer a indicação completa do local da prestação de serviço

9.2.2. Acompanhar e fiscalizar o serviço contratado;

9.2.3. Indicar o responsável pela fiscalização, do contrato a quem competirá à fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento;

9.2.4. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas;

9.2.5. Notificar a contratada formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega dos serviços.

9.2.6. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários ao pagamento dos serviços prestados, pagando à CONTRATADA conforme as condições estabelecidas neste Contrato.

9.2.7. Atestar e receber os serviços prestados, de acordo com as cláusulas deste documento;

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



- 10.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 10.1.9.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.1.13.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na lei 14.133/2021 as seguintes sanções:
- 10.1.13.1** Advertência;
- 10.1.13.2.** Multa;
- 10.1.13.3.** Impedimento de licitar e contratar;
- 10.1.13.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.2.** Não comparecimento para contratação, sujeitará a licitante às seguintes penalidades:
- 10.2.1.** Multa penalidade de 3% (três por cento) sobre o valor total de sua proposta;
- 10.2.2.** Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor global estimado do Contrato, para cada dia de atraso, observado o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;
- 10.2.3.** Suspensão de participação em licitações e impedimento de contratar com o IPC pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- 10.3.** O não cumprimento dos prazos de execução das obrigações contratuais sujeita a Contratada a:
- 10.3.1.** Multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia de atraso, limitada a 30%;
- 10.3.2.** Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do Contrato, em caso de inadimplemento na sustentação da proposta;
- 10.4.** O não atendimento das condições contratuais implicará em imposição das seguintes penalidades:
- 10.4.1.** Advertência;
- 10.4.2.** Multa de mora de 1% sobre o valor mensal dos serviços, por dia de atraso no atendimento, após advertência;
- 10.4.3.** Multa de mora de 1% sobre o valor mensal dos serviços para cada ocorrência, por atraso na entrega no dia do evento, que será descontada no valor da nota fiscal;
- 10.4.4.** Multa penalidade de 5% (cinco por cento), após advertência, sobre o valor global do serviço, pelo descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- 10.4.5.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o IPC por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 10.5.** Independentemente das sanções administrativas cabíveis, a contratada ficará, ainda, sujeito à responsabilização pelo pagamento das perdas e danos causados à Administração Pública.
- 10.6.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.6.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.6.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 10.6.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.6.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.6.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11. DA EXTINÇÃO DOS CONTRATOS



11.1. O Contrato poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

11.1.1. Pelo IPC quando:

11.1.2. O compromitente não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

11.1.3. O compromitente não formalizar contrato ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;

11.1.4. O compromitente der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;

11.1.5. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços ou fornecimento decorrente do contrato;

11.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

11.1.7. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

11.1.8. Pelo compromitente quando, mediante solicitação formal, comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

11.1.9. A solicitação do compromitente para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do prazo de validade do registro de preços, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido, sendo sempre assegurado ao solicitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa.

11.1.10. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no subitem.

11.1.11. será feita mediante correspondência ao compromitente. No caso de não localização do compromitente, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial.

11.1.12. O contrato poderá ser extinto, pela administração pública caso a empresa não cumpra os requisitos descritos no item 7.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1 Para qualificação técnica deverão ser apresentados os seguintes documentos:

12.1.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto deste Termo de Referência, mediante apresentação de **Atestado de Capacidade Técnica**, 01 (um) no mínimo, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que a licitante presta ou prestou serviços de natureza semelhante ao especificado neste Termo.

12.1.2. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado, com nome e telefone de contato dos responsáveis pela informação atestada, não sendo aceitas declarações genéricas de catálogos, manuais de Internet. O atestado deverá estar devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa.

12.1.3. Alvará Sanitário (Licença Sanitária/Licença de Funcionamento), conforme exigido pela Lei Federal n.º 6.360/1976, expedida pela Vigilância Sanitária da sede da empresa licitante;

12.1.4. Caso a entrega seja feita por empresa terceirizada, deverá ser apresentado também. Neste caso o vínculo deverá ser comprovado por instrumento contratual ou assemelhado.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O licitante vencedor deverá realizar uma degustação dos produtos a serem entregues em caso de homologação da licitação, exceto bebidas;

13.2. A degustação será formalmente solicitada por e-mail e deverá ser realizada até 15 dias antes da data do evento.

13.3. A existência de preços registrados não obrigará a Administração a dele se utilizar, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para o objeto almejado



nas hipóteses previstas na Lei, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

13.4. O objeto licitado poderá sofrer acréscimos e/ou decréscimos até os limites estabelecidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

13.5. Diante da necessidade de utilização do objeto cujo preço aqui está registrado, o IPC expedirá a correspondente Autorização de Fornecimento para o objeto contratual global, e o e-mail de solicitação formal para cada demanda deverá o documento orientador do compromitente para promover a entrega do objeto, sem prejuízo de outros que por força legal devam acompanhá-lo;

13.6. Obriga-se o Compromitente a manter-se durante toda a vigência do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, como também todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.7. Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, produtos/serviços que não atendam aos requisitos pré-estabelecidos. Assim, as empresas deverão estar cientes das especificações de seus produtos/serviços;

13.8. A Contratada deverá participar de reuniões quando convocada, a fim de garantir um melhor desenvolvimento dos serviços e uma melhor comunicação com a Contratante, viabilizando a execução dos serviços;

13.9. É proibida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato.

13.10. Em caso de desrespeito às normas estabelecidas neste Termo de Referência, o contrato ficará sujeito a extinção ou aplicação das sanções cabíveis

14. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Os serviços constantes neste Termo de Referência estarão sob o acompanhamento e fiscalização do IPC, devendo ser nomeado o gestor e o fiscal do Contrato os quais se responsabilizarão pelo recebimento e ateste da nota fiscal. Tendo autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual;

14.2. O fiscal nomeado será o representante do IPC junto à compromitente.

15. DO RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERENCIA

15.1. O presente Termo de Referência foi elaborado em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com o interesse e a conveniência do IPC, sendo objeto de exame e aprovação do Ordenador de Despesa, e passará a integrar o processo administrativo formalizado, visando à instauração do certame licitatório.

16. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

16.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

16.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3. Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse termo de referência bem como os serviços esperados.

Cariacica, 05 de abril de 2024

Jhawa Memelli De Moura
Técnico Adm. Previdenciário
Matr. 3.735



ANEXO II

"MODELO" DE PROPOSTA COMERCIAL (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2024

Senhor (a) Pregoeiro (a):

Proposta que faz a empresa....., inscrita no CNPJ nº, e inscrição estadual nº....., para objeto da licitação acima referenciada, e abaixo discriminada.

Igualmente, declaramos que:

OBJETO: Constitui objeto do presente certame o registro de preços para contratação de empresa fornecedora de materiais de consumo subdivida em três lotes sendo o primeiro lote: gênero alimentício, segundo lote: material de limpeza, produto de higienização, material de copa e cozinha e terceiro lote: material de expediente em atendimento às demandas específicas de utilização cotidiana dos servidores, beneficiários e usuários externos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Cariacica.

LOTE 1 - GÊNERO ALIMENTÍCIO

Item	Especificações do Produto	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	MARCA
1	AÇUCAR CRISTAL- com cristais bem definidos, cor branca contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, acondicionado em fardos plásticos de 5kg . Validade mínima: 23 meses a partir da data da entrega	pct	100	R\$	R\$	
2	ADOÇANTE DIETÉTICO líquido- 100 ML, cor transparente, composto de edulcorantes artificiais (sacarina sódica, ciclamato de sódio e acessulfame de potássio), Frasco em material plástico transparente e bico dosador.	unid	20	R\$	R\$	
3	CAFÉ TORRADO MOÍDO, TIPO SUPERIOR (nota igual ou superior a 6 de acordo com PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ (PQC). Torrefação lenta ou média, predominantemente arábica, empacotamento a vácuo, tipo tijolinho/puro vácuo, com selo de	pct	800 <i>Ou 1600 pct de 250 gramas</i>	R\$	R\$	



	pureza ABIC (segurança alimentar), com peso líquido de 500 g, com prazo mínimo de validade de 12 meses contados da entrega do produto. Marca de referência: (Pilão Cafeteria, 3 Corações Premium Estrada Real ou similar).					
--	--	--	--	--	--	--

LOTE 2 - MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUTO DE HIGIENIZAÇÃO, MATERIAL DE COPA E COZINHA

Especificações do Produto	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	MARCA
ALCOOL anti-séptico EM GEL – álcool etílico hidratado em gel 70° inpm, incolor/transparente, indicado para higiene das mãos. Unidade de fornecimento: frasco de 500 ml.	unid	100			
DESINFETANTE 500 ML, função limpador, bactericida, fungicida ecoleracida; tensoativo não-iônico; fragrância a escolher; com registro no ministério da saúde.	unid	150			
DETERGENTE LIQUIDO 500 ML, viscoso, para uso geral. embalagem em frasco plástico flexível e inquebrável, provido de tampa fixada sob pressão e bico aplicador. o produto deve estar devidamente notificado na anvisa.	unid	100			
Esponja de limpeza constituída de duas faces, sendo uma em fibra sintética com material abrasivo, para limpeza mais difícil e a outra em espuma de poliuretano, ou similar, para limpeza de superfícies delicadas devidamente sobrepostas e firmemente unidas. Quando embebida em detergente não deverá murchar, esfiapar-se ou soltar pedaços durante o processo de esfregadura.	pct	150			
FILTRO DE PAPEL Nº 103, caixa com 30 (trinta) unidades. Especificação técnica: coador - confeccionado em papel na cor branca.	caixa	250			
FLANELA - Produto	unid	40			



confeccionado com 100% de algodão, medindo 60 cm x 40cm.					
LIMPADOR INSTANTÂNEO – multiuso- 500 ML líquido; fragrância neutra. Complemento: na embalagem deverá constar a data da fabricação, da validade, número do lote, informações e advertências.	unid	200			
SABÃO EM BARRA 200 GRAMAS – neutro, embalagem deverá constar a data da fabricação, de validade do produto, o número do lote e o registro na Anvisa/MS.	unid	100			
SABÃO EM PÓ - Com multição. Caixa de 1kg de boa qualidade.	cx	50			
Sabonete líquido neutro para as mãos. Produto aromatizado ervadoce ou floral. Apresentação em bombona de 5 litros. O produto deve conter registro no Ministério da Saúde. Apresentar rótulo de acordo com a regulamentação da ANVISA. Validade mínima de 12(doze) meses a contar da data da entrega do produto.	GL	25			
SACO BRANCO DE LIMPEZA algodão alvejado, medindo aproximadamente 73 x 52cm.	unid	50			
SACO DE LIXO DE 100 LITROS de capacidade, espessura de 10 mi, em resina termoplástica virgem ou reciclada, largura de 75 cm, altura mínima de 105 cm. Embalagem com 100 unidades, cor preta.	Embalagem	50			
SACOS DE LIXO 40 LT C 10 unid, espessura de 10 mi, em resina termoplástica virgem ou reciclada. Embalagem com 100 unidades, cor preta.	Embalagem	100			
PAPEL TOALHA- interfolhas, folha branca, 100% celulose, medindo aproximadamente 21 x 23 cm, pacote com no mínimo 1.000 folhas duas dobras, alto poder de absorção, gramatura mínima de 62 g/m2. acondicionados em fardos (ou caixas)	unid	500			
VASSOURA PIAÇAVA - base de	unid	15			



20 centímetros, com cerdas de piaçava; com base de 20 (vinte) centímetros; com cabo de madeira.					
ESCOVA SANITÁRIA com suporte como base de sustentação. Plástico resistente.	unid	20			
BALDE PLÁSTICO com alça em arame galvanizado, capacidade 10 Litros.	unid	05			
COPO DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO - transparente ou branco para café, capacidade 50 ml , fabricados em polipropileno atóxico, acondicionados em pacotes com 100 unidades , aprovado pela norma ABNT 14.865, com selo de qualidade	pct	100			
COPO DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO - transparente ou branco para água, capacidade 200 ml , fabricados em polipropileno atóxico, acondicionados em pacotes com 100 unidades , aprovado pela norma ABNT 14.865, com selo de qualidade.	pct	500			
GARRAFA TÉRMICA - em inox com pulsador e alça, ampola de vidro, capacidade de 1,8 litro, conservação térmica de no mínimo 6 horas.	unid	10			
DESODORIZADOR, Fragrância toque de maciez, e flores de jasmim ou lavanda, frasco com 400ml, sendo spray de pressão	unid	50			
ÁGUA SANITÁRIA - 1 litro, usado para limpeza, alvejamento e desinfecção em geral	Unid	200			
PASTILHA (PEDRA) SANITÁRIA sólida em forma de disco, com peso mínimo de 30g. Princípio ativo: Paradiclorobenzeno ou naftaleno ou dodecil benzeno sulfonato de sódio. Com ação germicida, bactericida e perfumante. Essências admitidas: eucalipto, pinho ou lavanda. Ação esperada: Deve apresentar bom rendimento e concentração de ativos compatível ao uso a que se destina, possuir aroma agradável, ser	unid	200			



inócuo à pele, apresentando gradativa solubilidade em água. Acompanha suporte universal para fixação no vaso. Embalagem primária lacrada para conservação das propriedades do produto. Prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses a contar da data de entrega pelo fornecedor.					
Papel higiênico, material celulose virgem, comprimento 300 m , largura 10 cm, cor branca, características adicionais: extra-fino.	unid	500			
Pano de prato liso na cor branca, alvejado, medindo 70 cm x 45 cm, em 100% algodão	unid	20			
Esponja de lã de aço, biodegradável, composta por aço carbono, acondicionada em saco plástico, formato retangular, textura macia e isenta de sinais de oxidação, medindo, aproximadamente, 100 x 75 mm, pacote com 8 unidades.	PT	30			
LIMPA PISO, desincrustante para limpeza pesada de cerâmica e azulejo e rejuntos, uso doméstico, composto de ácido inorgânico, tensoativo e veículo aquoso, embalagem com 1L .	Unid	100			
Limpa vidro, tipo líquido. Cor incolor/azul. Frasco plástico de 500ml , com gatilho. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Unid	50			
ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO HIDRATADO 70% INPM – com ação antisséptica, com 70% de álcool etílico, com eliminação de 99,9% das bactérias, em frasco de 1000ml.	un	50			
PÁ PARA LIXO- em plástico com cabo de madeira, medida aproximada de 60 cm.	un	20			



LOTE 3 - MATERIAL DE EXPEDIENTE

Especificações do Produto	Unid.	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	MARCA
CAIXA PARA ARQUIVO MORTO - em material plástico super resistente, com poliondas, na cor azul, apresentando especificações nas laterais para arquivo, de boa qualidade.	unid	200			
CANETA ESFEROGRAFICA AZUL - escrita média, macia, corpo de plástico transparente, medindo aproximadamente 8mm de diâmetro e 140mm de comprimento.	unid	200			
COLA LIQUIDA branca, com bico econômico, atóxica, frasco com 90 gr.	unid	50			
PAPEL A4 BRANCO 75g/m2 ; tamanho A4: 210x297mm, embalado em resma c/ 500 folhas, Uso em Impressoras Jato de tinta / Laser / Copiadora.	resma	800			
Caneta marca texto c/ tinta fluorescente brilhante, não tóxico e secagem rápida - c/ ponta chanfrada para traço fino e grosso - cor amarelo	unid	100			
GRAMPO TRILHO EM PLÁSTICO, alta resistência, cor branco, comporta o arquivamento de até 250 folhas de 75g/m2 . pacote c/50 unidades.	pct	150			
BLOCO PARA RECADO, auto-adesivo (post-it), Contém 4 blocos, cada um com 50 folhas e cores diferentes, medindo aproximadamente 50 mm x 38 mm.	unid	50			
Prancheta A4 com apoio em acrílico, prendedor metálico na parte superior de cor fumê ou transparente medindo aproximadamente 340 mm de	unid	30			



comprimento, 24 mm de largura e 30 mm de espessura.					
PORTA-CANETA: material acrílico, largura 230, altura 100, aplicação escritório, características adicionais com 3 divisões.	unid	50			
FITA ADESIVA embaladora 50mm x 50m transparente.	unid	30			
Pen drive, 16 GB, USB 2.0 ou superior.	unid	20			
Mouse ótico com conector USB, compatível com Windows 7 ou superior, resolução mínima 800 Dpi, tamanho mínimo 97cm.	unid	20			
Pilha AAA tipo alcalina com 44,5 mm de comprimento, 10,5 mm de diâmetro incluindo uma ponta terminal positiva com 0,8 mm de comprimento e 3,8 mm de diâmetro e o lado negativo devendo ser sem saliência e possui 4,3 mm de diâmetro, blister com 2 Unidades.	pct	50			

VALORES PROPOSTOS:

- b) Nos preços propostos estão incluídas todas as despesas conforme estabelecidas no Edital da licitação em referência;
- c) As condições de pagamento são aquelas estabelecidas no ato convocatório do certame em epígrafe;
- d) Esta proposta é válida por **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de sua apresentação.

Por necessário informamos que:

- a) Será responsável pela relação comercial de nossa empresa com o IPC a pessoa do Senhor (a), portador (a) da cédula de identidade nº..... e do CPF-MF nº, com endereço, telefone (s) e e-mail
- b) Nosso domicílio bancário é (*nome do banco, nº. do banco, nº. da agência e nº. da conta corrente*).....
- c) Toda correspondência eletrônica dirigida a nossa empresa deverá sê-lo feito ao endereço:Local,de de.....

Nome do Representante Legal ou Procurador



ANEXO III

TERMO DECLARATÓRIO

DECLARAÇÃO

Em cumprimento a determinações da Lei nº. 14.133/21, Lei complementar 123/2006, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº XXXXXX/2023**, a empresa..... (razão social)....., estabelecida à (Endereço Completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, **DECLARA** que conhece e aceita todos os parâmetros e elementos para a execução do objeto e em particular que:

- a) Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- b) Não está punida com suspensão temporária perante o município de Cariacica ou declarada inidônea perante qualquer órgão da Administração Pública.
- c) Não existe a superveniência de fato que impeça a sua habilitação/participação nesta licitação estando ciente da sua obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) Não existe participação direta ou indireta de servidor público de entidades ou órgãos da Administração Municipal no fornecimento objeto do Pregão Eletrônico;
- e) Não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- f) Se enquadra na condição de ME ou EPP, nos termos do Art. 3º da LC123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei.
- g) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da previdência social.**

OU

- h) Que NÃO se enquadra na condição de ME ou EPP, nos termos da LC 123/2006.
- i) Que, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, são autênticos os documentos apresentados conforme requerido no item 9.17.1 e verdadeiro seu conteúdo, e que tem consciência de que poderá ser processado por crime de falsidade ideológica na hipótese de falsear na presente declaração sujeitando-se à pena de reclusão, de um a cinco anos, e multa.



i) E quanto a idoneidade de sua participação neste certame que:

- I)** A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante acima identificado, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- II)** A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- III)** Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influenciar na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, quanto a sua participação ou não na referida licitação;
- IV)** Que o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto; e
- V)** Que o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Cariacica antes da abertura oficial das propostas;

Por ser a expressão da verdade, eu, Carteira de Identidade nº., CPF Nº., representante legal desta empresa, firmo a presente.

(Local e Data)

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)

OBS.: A **falsidade** de **declaração** prestada neste documento caracterizará o **crime** de que trata o art. 299 do Código Penal, (**falsidade ideológica**) sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas no instrumento convocatório.



ANEXO IV

DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação na presente licitação o proponente deverá apresentar a documentação listada abaixo devendo a mesma estar vigente até o dia útil subsequente ao ato de arrematação do lote, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1. Para fins de habilitação na presente licitação o proponente deverá apresentar a documentação listada abaixo devendo a mesma estar vigente na data

de sua apresentação, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

1.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor do IPC, à vista dos originais, por cópia simples quando a confirmação do seu teor puder ser feita pela Administração junto aos órgãos públicos emitentes, via “Internet”, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos.

1.3. O licitante deverá apresentar cópia de documento de identificação do signatário dos documentos, declarações e proposta comercial e, quando procurador, também deste e cópia da procuração.

1.3.1. Somente será aceito para fins da comprovação a que alude este item, documentos oficiais, tais como cédulas de identidade, registro profissional, habilitação para condução de veículos automotores e passaporte.

2. TERMO DECLARATÓRIO

2.1. Conforme modelo do ANEXO III, devidamente assinado.

3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.1. Cópia de documento de identificação do signatário dos documentos, declarações e proposta comercial e, quando procurador, também deste, cópia da procuração; sendo aceito somente, para fins de comprovação, documentos oficiais, tais como: cédulas de identidade, registro profissional, habilitação para condução de veículos automotores e passaporte.

3.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;



- 3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 3.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 3.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 3.6. Será desclassificada a empresa cujo objeto social não contemplar o objeto do presente certame.

4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.1. Para comprovação da **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** deverão ser apresentados os documentos a seguir listados.

- 4.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);
- 4.1.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da **União e** Prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social;
- 4.1.3. Prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual**;
- 4.1.4. Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda **Municipal** do domicílio **sede** da empresa licitante;
- 4.1.5. Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal de **Cariacica** (caso a empresa nunca tenha prestado serviço no município comprovar que não possui cadastro);
- 4.1.6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- 4.1.7. Certidão Negativa de Débitos ou positiva com efeito de Negativa de **Trabalhistas** (CNDT).
- 4.1.8. Alvará

5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.1. Para **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** deverão ser apresentados os documentos abaixo listados.



5.1.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes, da sede da pessoa jurídica, com validade na data em que torna-se arrematante.

5.1.1.1. A certidão que não traga consignado o prazo de validade será considerado o prazo de 30 (trinta) dias contados a partir de sua emissão, nos termos do art. 352 do Código de Normas da CGJ-ES.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Apresentação de no mínimo 1(um) atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove(m) a aptidão para o fornecimento compatível em características e quantidades indicadas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.

6.1.1. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da contratada.

6.1.2. O IPC poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Não serão aceitos quaisquer “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos e certidões solicitados.

7.1.1. O IPC se reserva o direito de proceder buscas e extrair certidões para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Administração, além de incorrer nas sanções previstas em lei.

7.1.2. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, constitui meio legal de prova.

7.2. Caso as certidões expedidas pela Fazendas Estadual e Municipal não tragam consignados os respectivos prazos de validade, a administração aceitará como válidos, no máximo, os prazos vigentes no Estado do Espírito Santo e no Município de Cariacica, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente.



7.3. Não serão aceitos documentos com prazos de validade vencidos.

7.3.1. Consideram-se documentos vencidos aqueles que não estiverem vigentes na data de arrematação do lote, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

7.4. De acordo com o Estatuto das Micro e Pequenas Empresas (Lei Complementar Federal nº. 123/2006) as licitantes, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que estas apresentem alguma restrição.

7.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à MEP o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração;

7.4.2. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem acima, implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.5. Será desclassificada a proponente que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos neste anexo.

ANEXO V

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXXXXXXX/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: XXXX/2024

ID TCEES: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA-IPC, com sede na Avenida Edgar Gonçalves, na cidade de Cariacica-ES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.444.435/0001-25, neste ato representado pela diretora-presidente Juliana de Lima Silva Rodrigues, nomeada pela Portaria-GP nº 601 de 03 de novembro de 2022, publicada no 03 de novembro de 2022, portadora da matrícula funcional nº 15993, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/2024, publicada no XXXXXXXX de XXX/XXX/2024, processo administrativo n.º 164 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a



classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação nº XXXX, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 82 e 83, de 19 de maio de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de MATERIAIS DE CONSUMO SENDO, GÊNERO ALIMENTÍCIO, MATERIAL DE LIMPEZA, PRODUTO DE HIGIENIZAÇÃO, MATERIAL DE COPA E COZINHA E MATERIAL DE EXPEDIENTE, especificados nos itens 3.1, 3.2 e 3.3 do Termo de Referência, anexo ao *edital de Licitação nº/20*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (<i>se exigida no edital</i>)	Modelo (<i>se exigido no edital</i>)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A quantidade mínima e máxima de cada produto conta no ANEXO I a esta ata.

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo II a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do município de Cariacica – IPC.

3.2. Não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A participação de outros órgãos municipais no Sistema de Registro de Preço – SRP se dará conforme art. 9º do decreto municipal 83 de 19 de maio de 2023.



4.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso à luz do art. 84 da lei 14.133/21.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada



exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os produtos com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação no sistema(dentro do próprio tempo do sistema); e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata conforme o sistema.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **5.4.2.2** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item **9**.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de



licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual à luz do art. 26 do decreto 83 de 19 de maio de 2013.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 30 do Decreto nº 83, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, conforme previsto no artigo 28, II, do Decreto nº 83, de 2023; ou



9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 6º, inc. XII, do Decreto Municipal nº 82, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. Essa ata é regida pela lei 14.133/21, pelo decreto municipal 83 de 19 de maio de 2023 e demais legislações pertinentes ao procedimento.



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

ANEXO I

QUANTIDADE MÍNIMA E MÁXIMA

Especificações do Produto	Unidade	Quantidade e mínima	Quantidade máxima
AÇUCAR CRISTAL- com cristais bem definidos, cor branca contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, acondicionado em fardos plásticos de 5kg. Validade mínima: 23 meses a partir da data da entrega.	pacote	75	150
ADOÇANTE DIETÉTICO líquido- 100 ML, cor transparente, composto de edulcorantes artificiais (sacarina sódica, ciclamato de sódio e acessulfame de potássio), Frasco em material plástico transparente e bico dosador. Marca de referência: (Adocyl, Zero Cal). Validade mínima: 12 meses a partir da data da entrega.	unidade	10	20



CAFÉ TORRADO MOÍDO, TIPO SUPERIOR (nota igual ou superior a 6 de acordo com PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ (PQC). Torrefação lenta ou média, predominantemente arábica, empacotamento a vácuo, tipo tijolinho/puro vácuo, com selo de pureza ABIC (segurança alimentar), com peso líquido de 500 g, com prazo mínimo de validade de 12 meses contados da entrega do produto. Marca de referência: (Pilão Cafeteria, 3 Corações Premium Estrada Real ou similar).	pacote	400	800
Alcool anti-séptico em gel - álcool etílico hidratado em gel 70 ° inpm, incolor/ transparente, indicado para higiene das mãos. Unidade de fornecimento: frasco de 500 ml.	unid	50	100
DESINFETANTE 500 ML, função limpador, bactericida, fungicida ecoleracida; tensoativo não-iônico; fragrâncias: Eucalipto, Floral, Lavanda ou Erva Doce. Com registro no ministério da saúde. Marca de referência: (Ypê, Azulim ou similar).	unid	100	200
DETERGENTE LIQUIDO 500 ML, viscoso, para uso geral. embalagem em frasco plástico flexível e inquebrável, provido de tampa fixada sob pressão e bico aplicador, o produto deve estar devidamente notificado na Anvisa. Marca de referência: (Ypê, Minuano ou similar).	unid	100	100
Esponja de limpeza constituída de duas faces, sendo uma em fibra sintética com material abrasivo, para limpeza mais difícil e a outra em espuma de poliuretano, ou similar, para limpeza de superfícies delicadas devidamente sobrepostas e firmemente unidas. Quando embebida em detergente não deverá murchar, esfiapar-se ou soltar pedaços durante o processo de esfregadura.	unid	60	120
FILTRO DE PAPEL Nº 103, caixa com 30 (trinta) unidades. Especificação técnica: coador - confeccionado em papel na cor branca.	caixa	125	250
FLANELA - Produto confeccionado com 100% de algodão, medindo 60 cm x 40cm.	unidade	20	40
LIMPADOR INSTANTÂNEO – multiuso- 500 ML líquido; fragrância neutra. Complemento: na embalagem deverá constar a data da fabricação, da validade, número do lote, informações e advertências. Marca de referência: (Uau, Veja ou similar).	unidade	75	150
SABÃO EM BARRA 200 GRAMAS – neutro, embalagem deverá constar a data da fabricação, de validade do produto, o número do lote e o registro na Anvisa/MS.	unidade	50	100
SABÃO EM PÓ - Com multiação. Caixa de 1kg de boa qualidade. Marca de referência: (Omo, Tixan Ypê ou similar).	caixa	20	40
Sabonete líquido neutro para as mãos. Produto aromatizado erva-doce ou floral. Apresentação em	galão	25	25



bombona de 5 litros. O produto deve conter registro no Ministério da Saúde. Apresentar rótulo de acordo com a regulamentação da ANVISA. Ver considerações sobre rotulagem e validade.			
SACO BRANCO DE LIMPEZA algodão alvejado, medindo aproximadamente 73 x 52cm.	unidade	60	60
SACO DE LIXO DE 100 LITROS de capacidade, espessura de 10 mi, em resina termoplástica virgem ou reciclada, largura de 75 cm, altura mínima de 105 cm. Embalagem com 100 unidades, cor preta.	embalagem	25	50
SACOS DE LIXO 40 LT C 10 unid, espessura de 10 mi, em resina termoplástica virgem ou reciclada. Embalagem com 100 unidades, cor preta.	embalagem	50	100
PAPEL TOALHA- interfolhas, folha branca, 100% celulose, medindo aproximadamente 21 x 23 cm, pacote com no mínimo 1.000 folhas duas dobras, alto poder de absorção, gramatura mínima de 62 g/m2, acondicionados em fardos (ou caixas).	unidade	200	400
VASSOURA PIAÇAVA - base de 20 centímetros, com cerdas de piaçava; com base de 20 (vinte) centímetros; com cabo de madeira.	unidade	7	15
ESCOVA SANITÁRIA com suporte como base de sustentação. Plástico resistente.	unidade	10	20
BALDE PLÁSTICO com alça em arame galvanizado, capacidade 8 Litros.	unidade	3	05
COPO DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO - transparente ou branco para café, capacidade 50 ml, fabricados em polipropileno atóxico, acondicionados em pacotes com 100 unidades, aprovado pela norma ABNT 14.865, com selo de qualidade.	pacote	50	100
COPO DESCARTÁVEL DE PLÁSTICO - transparente ou branco para água, capacidade 200 ml, fabricados em polipropileno atóxico, acondicionados em pacotes com 100 unidades, aprovado pela norma ABNT 14.865, com selo de qualidade.	pacote	250	500
GARRAFA TÉRMICA - em inox com pulsador e alça, ampola de vidro, capacidade de 1,8 litro, conservação térmica de no mínimo 6 horas.	unidade	3	5
DESODORIZADOR, Fragrância toque de maciez, e flores de jasmim ou lavanda, frasco com 400ml, sendo spray de pressão.	unidade	20	40
ÁGUA SANITÁRIA - 1 litro, usado para limpeza, alvejamento e desinfecção em geral.	unidade	100	200



PASTILHA (PEDRA) SANITÁRIA sólida em forma de disco, com peso mínimo de 30g. Princípio ativo: Paradiclorobenzeno ou naftaleno ou dodecil benzeno sulfonato de sódio. Com ação germicida, bactericida e perfumante. Essências admitidas: eucalipto, pinho ou lavanda. Ação esperada: Deve apresentar bom rendimento e concentração de ativos compatível ao uso a que se destina, possuir aroma agradável, ser inócuo à pele, apresentando gradativa solubilidade em água. Acompanha suporte universal para fixação no vaso. Embalagem primária lacrada para conservação das propriedades do produto. Prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses a contar da data de entrega pelo fornecedor.	unidade	150	300
PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO 300 M - largura 10 cm, cor branca, características adicionais: extra-fino, sem perfume.	unidade	250	500
PANO DE PRATO LISO NA COR BRANCA, alvejado, medindo 70 cm x 45 cm, em 100% algodão.	unidade	10	20
Esponja de lã de aço, biodegradável, composta por aço carbono, acondicionada em saco plástico, formato retangular, textura macia e isenta de sinais de oxidação, medindo, aproximadamente, 100 x 75 mm, pacote com 8 unidades.	pacote	15	30
LIMPA PISO, desincrustante para limpeza pesada de cerâmica e azulejo e rejuntas, uso doméstico, composto de ácido inorgânico, tensoativo e veículo aquoso, embalagem com 1L.	unidade	30	60
Limpa vidro, tipo líquido. Cor incolor/azul. Frasco plástico de 500 ml, com gatilho. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	unidade	25	50
ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO HIDRATADO 70% INPM – com ação antisséptica, com 70% de álcool etílico, com eliminação de 99,9% das bactérias, em frasco de 1000ml.	unidade	25	50
PÁ PARA LIXO- em plástico com cabo de madeira, medida aproximada de 60 cm.	unidade	10	20

ANEXO II

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
X	Especificação do	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade



ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2024

CONTRATO Nº xxx/2024 que entre si celebram o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica e a empresa XXXXX nas qualidades de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

CONTRATANTE:

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARIACICA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.444.435/0001-25 com sede na Avenida Edgar Gonçalves, S/N, Q 11, L 6, Campo Grande, Cariacica, ES, CEP. 29.146 – 550, representada legalmente pela sua DIRETORA PRESIDENTE Juliana de Lima Silva Rodrigues, regularmente nomeada pela Portaria/GP nº 601, de 03 de novembro de 2022.

CONTRATADA:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº xxxxxxxxxxxx, do ramo de atividades de xxxxxxxxxxxxxxxxx com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxx, neste ato devidamente representada pelo seu sócio administrador, xxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxx, nascido em xxxxxxxxxxxxxxxxx, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, economista, portador da cédula de identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, e devidamente inscrito no xxxxxxxxxxxxxxxxx sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxx, Estado do xxxxxxxxxxxxxxxxx

O CONTRATANTE e a CONTRATADA resolvem firmar o presente CONTRATO nos termos do processo licitatório nº XXXXX/2024, do tipo PREGÃO ELETRÔNICO XXXX PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇO XXXX, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, integralmente de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, o qual se regerá mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto A contratação de empresa fornecedora de materiais de consumo subdivida em três lotes sendo o primeiro lote: gênero alimentício, segundo lote: material de limpeza, produto de higienização, material de copa e cozinha e terceiro lote: material de expediente em atendimento às demandas específicas de utilização cotidiana dos servidores, beneficiários e usuários externos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Cariacica.

1.2. O objeto detalhado, bem como todas os requisitos preliminares deste contrato estão descritos no termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES



2.1. A contratada deverá apresentar os seguintes documentos para comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira:

2.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), conforme o caso, expedido pela Secretaria da Receita Federal;

2.1.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

2.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão emitida pelo órgão competente do estado;

2.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do Parágrafo único do art. 11 da Lei 8.212/91;

2.1.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

2.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – CNDT.

2.2. Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções, inclusive as propostas e Anexos, que compõem o processo nº. 164/2024, complementando-o para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A natureza de despesa será 3.3.90.39 (MATERIAL DE CONSUMO).

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O valor global ofertado pela contratada para o lote xxxxx referente a ata de registro de preço xxxx é de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).

4.2. No preço já estão incluídas os custos e as despesas, taxas, impostos, seguros, licenças, despesas com pessoal e encargos sociais que incidam ou venham a incidir sobre os serviços a serem fornecidos e todas as despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA DE PAGAMENTO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

5.1. O pagamento se dará no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo das notas fiscais pela Contratante e será feito por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela Contratada em sua proposta, ou mediante apresentação de boleto bancário.

5.1.1. O documento Fiscal Hável (Nota Fiscal ou Equivalente) deverá conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado no ato do Credenciamento. Contendo como beneficiário/cliente Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cariacica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.444.435/0001-25, com a descrição clara do objeto do contrato.

5.1.2. Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo de 5 (cinco) dias úteis para pagamento que será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

5.2. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação de serviço.

5.3. O IPC poderá deduzir dos pagamentos as importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela Contratada em decorrência de inadimplemento deste contrato.

5.4. A contratada deverá manter a regularidade fiscal e trabalhista exigida neste Termo durante a vigência do contrato.

5.4.1. Constatada situação de irregularidade das condições de habilitação, a Contratada será notificada, sem prejuízo do pagamento pelos serviços já prestados, para, num prazo exequível, 7 (sete) dias úteis, regularizar a situação.



5.4.2. O prazo para regularização ou encaminhamento da defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado à critério da Contratante.

5.5. Sobre o valor devido à Contratada, o IPC efetuará as retenções tributárias cabíveis.

5.6. Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor. Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na LC nº 116/2003 e legislação municipal aplicável.

5.7. A Contratada deverá apresentar, junto à Nota Fiscal, a prova do recolhimento do imposto acima referido, caso não seja hipótese de retenção pelo IPC.

5.8. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

5.9. O pagamento será feito conforme solicitação de entrega dos materiais/produtos e quantitativos recebidos e atestados na nota fiscal.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E VIGÊNCIA E REAJUSTE

6.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período conforme ata de registro de preço.

6.2. Em caso de prorrogação, poderá ser aplicado ao reajuste o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou por índice que porventura vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

7.1. Os contratos poderão ser alterados nos casos previstos e nos limites previstos na lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

8.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1. Notificar à Contratada qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

8.1.2. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários ao pagamento dos serviços prestados, pagando à CONTRATADA conforme as condições estabelecidas neste Contrato;

8.1.3. Atestar e receber os serviços prestados, de acordo com as cláusulas deste documento;

8.1.4. Fornecer a indicação completa do local da prestação de serviço;

8.1.5. Acompanhar e fiscalizar o serviço contratado;

8.1.6. Indicar o responsável pela fiscalização, do contrato a quem competirá à fiscalização dos serviços, a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento;

8.1.7. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas;

8.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

8.2.1. Prestar o serviço, objeto do contrato na forma do processo nº 164/2024 e na proposta apresentada;

8.2.2. Dar ciência ao Contratante, imediatamente, e por escrito, de qualquer anormalidade existente na prestação dos serviços, mesmo que não sejam de sua competência;

8.2.3. Zelar e manter o sigilo das operações e dados, e somente fazer uso destes quando dada a devida permissão.

8.2.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

8.2.5. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos causados em decorrência da defeituosa prestação de serviços, ainda que causados pelos empregados da contratada ou seus prepostos;

8.2.6. As informações contidas nos estudos e pareceres fornecidos são de uso exclusivo e confidencial, sendo que sua duplicação ou reprodução, total ou parcial, por e-mail ou qualquer outro tipo de cópia, está proibida e sujeita a penalidades legais.



8.2.7. Instruir seus empregados a manterem sigilo a respeito das informações e quaisquer outros assuntos ligados a documentos e seus conteúdos, que porventura cheguem ao seu conhecimento por força da execução dos serviços;

8.2.8. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta deste contrato, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade;

8.2.9. Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece o Art. 121 e seus parágrafos da Lei Federal nº 14.133/21;

8.2.10. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação que foram exigidas;

8.2.11. Não transferir a outrem a execução do objeto deste Contrato, tendo em vista a expressa vedação contida no art. 74, § 4º, da lei 14.133/2021;

8.2.12. A ausência ou omissão da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas neste contrato.

8.2.13. Conforme art. 14 da lei 14.133/2021 não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente: aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

8.2.14. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, na forma do art. 121 da lei 14.133/2021.

8.2.15. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

9.1. A execução do contrato conforme art. 117 da lei 14.133/21 e seus respectivos parágrafos deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da lei 14.133/21, ou pelos respectivos substitutos, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da lei no 4.320/64.

9.2. A pessoa designada pelo CONTRATANTE terá o direito de verificar se os documentos e serviços fornecidos estão em consonância com as exigências do edital e, caso não estejam, a CONTRATADA deverá ser advertida para sanar o problema.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;



- 10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na lei 14.133/2021 as seguintes sanções:
- 10.2.1. Advertência;
- 10.2.2. Multa;
- 10.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
- 10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.3. Serão aplicadas às seguintes penalidades no caso das infrações descritas no item 10.2:
- 10.3.1. Advertência;
- 10.3.2.; Multa de mora de 0,5% sobre o valor mensal dos serviços, por dia de atraso no atendimento, após advertência;
- 10.3.3. Multa compensatória de 1% sobre o valor global dos serviços;
- 10.3.4. Multa penalidade de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do serviço.
- 10.3.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o IPC por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 10.4. Na aplicação da sanção prevista no item 10.2.2., será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.5. A aplicação das sanções previstas nos itens 10.2.3 e 10.2.4. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.6. Independentemente das sanções administrativas cabíveis, a contratada ficará, ainda, sujeita à responsabilização pelo pagamento das perdas e danos causados à Administração Pública.
- 10.7. Na aplicação das sanções serão considerados os critérios objetivos:
- 10.7.1. Da natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.7.2. Das peculiaridades do caso concreto;
- 10.7.3. Das circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.7.4. Dos danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.7.5. Da implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. A extinção do contrato poderá ser:
- 11.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- 11.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- 11.1.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 11.1.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- 11.1.5. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
- 11.1.5.1. Devolução da garantia;
- 11.1.5.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- 11.1.5.3. Pagamento do custo da desmobilização.
- 11.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:
- I - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II - Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- III - execução da garantia contratual para:



- a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- IV - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1. O presente contrato será publicado, em resumo, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial Municipal, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 94 da Lei nº. 14.133/21, correndo a despesa por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. O Foro competente para solucionar qualquer questão oriunda desta licitação é o da Comarca de Cariacica, Estado do Espírito Santo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As partes por si obrigam-se a manter sigilo sobre quaisquer dados, materiais, documentos, especificações técnicas ou comerciais, ou dados gerais em razão do presente contrato, de que venham a ter acesso ou conhecimento, ou ainda que lhes tenham sido confiados. A responsabilidade das partes com relação à quebra de sigilo será proporcional aos efeitos do prejuízo causado.

14.2. Este contrato é regido pela Lei Federal nº. 14.133/21, em especial quando o mesmo for omissivo.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme, em três vias de igual teor e forma.

Cariacica, XXXXX de XXXX de 2024.

DIRETOR PRESIDENTE
INST. PREV. SERV. PUB. MUN. CARIACICA
CONTRATANTE

DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
INST. PREV. SERV. PUB. MUN. CARIACICA
CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome

Nome
CPF

CPF